



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.667.045,89 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2025 às 09h

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2025 às 08h

INÍCIO DA DISPUTA: 10 de setembro de 2025 às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025

EDITAL nº 51 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 115/2025

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, através do endereço eletrônico www.bll.org.br (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023¹ c/c Decreto nº 9.569, 12 de Abril de 2024, demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - www.gov.br/pncp/pt-br (Edital completo)
- Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL.

Data/hora da realização do CERTAME: 10 de setembro de 2025 às 09h.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm



1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

2.1.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL (Bolsa De Licitações do Brasil).

2.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema WWW.BLL.ORG.BR.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 14, § 5º da Lei 14.133/21).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da www.bll.org.br (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.10.1. Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item;



4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. A **proposta** deverá conter:

4.2.1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;

4.2.2. Declaração de que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;

4.2.3. Declaração de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.20.2.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.2.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.2.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.2.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

5.21.1. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 10% (dez por cento) da quantidade total do termo de referencia deste Edital, reservada exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes, conforme descrito no item de nº 2 do Anexo I deste Edital.

5.21.2. O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 7 deste Ato Convocatório.

5.21.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.21.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme estabelece o art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.21.5. Com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações www.bll.org.br (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL). SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*



6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de Engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/2021.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n.º 14.133/2021)

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado** o **ato** ou **proferido** a **decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. Fraudar a licitação;

11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



11.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Conforme art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.3.3 e 11.3.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1, 11.1.1, 11.1.2, 11.1.2.1, 11.1.2.2, 11.1.2.6 e 11.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8, 11.1.2.9, 11.1.2.10, 11.1.2.10.1, 11.1.2.10.2, 11.1.2.10.3, 11.1.2.10.4 e 11.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.

12.2. Qualquer **pessoa** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

12.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:



12.5.1. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

12.5.3. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

12.5.4. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

12.5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub - Função: 15 Urbanismo/451 Infra - Estrutura Urbana

Programa: 0006 Mais Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1040 Parques Infantis

Classificação Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº 0087

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub - Função: 27 Desporto e Lazer/ 813 Lazer

Programa: 0007 Mais Esporte , Lazer e Cultura

Projeto/Atividade: 1039 Equipamentos de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente



Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Ficha nº 0180

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto
Função/Sub - Função: 27 Desporto e Lazer/ 813 Lazer
Programa: 0007 Mais Esporte , Lazer e Cultura
Projeto/Atividade: 1039 Equipamentos de Esporte e Lazer
Classificação Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 0181

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema www.bll.org.br (BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Documentos Exigidos para Habilitação

14.11.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2.1. APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.11.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR

14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Lucélia (SP), 21 de agosto de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita do Município



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, CF;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual/Municipal/Distrital***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.3.4. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

1.3.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



1.3.6. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.3.8. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor superior a 1,00;
- ILG – Índice de Liquidez Geral com valor superior a 1,00;
- ISG – Índice de Solvência Geral com valor superior a 1,00;

1.3.8.1. As formulas aplicáveis são as seguintes:

ILG =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ISG =

Ativo Total /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.3.8.1. Caso o licitante não atenda os índices econômicos previstos no item 1.3.7 acima citado, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.9. Nota Explicativa: As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato.

1.4. Habilitação Técnica

1.4.1. Qualificação Operacional: Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

2. OBJETIVO

O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de fornecedor(es) para aquisição, montagem e instalação de playgrounds destinados aos espaços públicos e unidades escolares da Prefeitura Municipal de Lucélia.

A adoção do Registro de Preços visa garantir maior flexibilidade, eficiência e economicidade na aquisição desses equipamentos, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma ágil e programada ao longo do período de vigência da ata. Essa modalidade possibilita o planejamento das compras conforme a necessidade real, evita contratações emergenciais e facilita a gestão dos recursos públicos.

A instalação de playgrounds em praças públicas é de fundamental importância para o fortalecimento do tecido social, pois esses espaços proporcionam ambientes seguros e acessíveis para o lazer, o convívio social e o desenvolvimento infantil. Ao oferecer áreas de recreação adequadas, a Administração Pública contribui para a promoção da saúde física e mental das crianças, além de incentivar a interação entre famílias e membros da comunidade.

Além disso, a presença de playgrounds nas praças favorece a inclusão social, oferecendo oportunidades iguais de acesso a atividades recreativas para todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica. Essa iniciativa também colabora para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local, elementos essenciais para a coesão social e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Do ponto de vista do planejamento urbano e social, a disponibilização desses equipamentos em áreas públicas está alinhada aos dados do censo demográfico, que indicam a necessidade de espaços adequados para o lazer infantil, considerando a composição etária e o perfil populacional do município. A implantação de playgrounds contribui para atender essas demandas, promovendo uma gestão pública orientada por dados e voltada para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação por Registro de Preços não só assegura a aquisição eficiente e econômica dos playgrounds, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Lucélia com o desenvolvimento social, a saúde pública, a inclusão e o bem-estar de seus cidadãos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), se faz necessária para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lucélia na aquisição, montagem e instalação de playgrounds em praças públicas, unidades escolares e demais espaços comunitários.

A justificativa se fundamenta na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura de lazer, recreação e convívio social no município, proporcionando ambientes adequados e seguros para o desenvolvimento infantil, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A ausência de estruturas de lazer adequadas nas praças públicas impacta diretamente na qualidade de vida da população, especialmente das crianças, limitando oportunidades de socialização, recreação e desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Além disso, a instalação de playgrounds é uma ação que reflete diretamente nas políticas públicas de promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável. Esses espaços são fundamentais para estimular a prática de atividades ao ar livre, contribuindo para a saúde física e mental das crianças e promovendo a interação entre os membros da comunidade.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais vantajosa, considerando que permite à Administração adquirir os equipamentos de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda dos espaços públicos, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

Ressalta-se que a contratação está alinhada às diretrizes de planejamento municipal, que visam à valorização dos espaços públicos, ao fortalecimento dos laços comunitários e à melhoria dos indicadores sociais e urbanos, contribuindo diretamente para a construção de uma cidade mais inclusiva, acolhedora e com melhor qualidade de vida para todos.

A aquisição de um playground para as escolas de Educação Infantil é uma medida essencial para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O espaço lúdico favorece o aprendizado por meio do brincar, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças. O playground estimula a coordenação motora, o equilíbrio, a força e a percepção espacial, além de possibilitar interações sociais fundamentais para a formação de valores como cooperação, respeito às regras e empatia.

Além disso, um espaço adequado para atividades ao ar livre contribui para a saúde física e mental dos alunos, oferecendo um ambiente seguro e motivador, conforme as exigências legais de segurança e acessibilidade previstas em normas técnicas como a ABNT NBR 16071.

A ausência de um espaço de recreação apropriado pode comprometer o pleno desenvolvimento das crianças e limitar as possibilidades pedagógicas da equipe



docente, que utiliza o brincar como estratégia central do processo de ensino-aprendizagem nesta etapa da educação.

Portanto, a aquisição do playground é uma ação prioritária, alinhada com os princípios da educação infantil, e representa um investimento na qualidade do atendimento às crianças, no bem-estar da comunidade escolar e no fortalecimento do direito à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	4	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES – MODELO 02 - Área necessária incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 10x9 = 90m ² Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: 2 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136 x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 800 mm (h 0,80). Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%.	R\$ 31.626,60	R\$ 126.506,40



		(Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Para plataforma de 800mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador ondulado medindo 1600mm x 540 de largura, seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo 45° em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 3 – Rede de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em		
--	--	---	--	--



	tubos de aço. Para plataforma de 800mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 2 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Pannel fechamento dupla face (frente e verso) ou simples face com alfabeto em libras e alfabeto em braile em chapa PEAD camada tripla. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 2 (duas) horas, os seguintes documentos em nome da fabricante: Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de $Ri0 = (0 \% \text{ de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e		
--	--	--	--



		Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento d_0 / t_0 = (isento de bolhas) (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Densidade, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 0,94 g/cm³; Ensaio de Teste de Índice de Fluidez, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 8,50 (g/10 min); Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Resistência e Tensão por Tração, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,08 (GPa), tensão na ruptura com média máxima de 12,70 (Mpa) e Deformação da ruptura com média máxima de 34,00 (%); Resistência e Tensão por Flexão, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,05 (GPa), tensão à flexão com média máxima de 22,90 (Mpa); Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Deflexão Térmica, da peça rotomoldado, com média máxima de 90,0 (°C); Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Amolecimento Vicat, da peça rotomoldado, com média máxima de 117 (°C); conforme as normas ABNT NBR 16762:2019, todos em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Certificado/Autorização para uso de selo de identificação do INMETRO acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – PARTES 2, 4 e 8, em nome da fabricante, devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo		
--	--	---	--	--



		acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.		
2	9	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 1 TORRE Parque infantil multicolorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) com reforço interno, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 01 Torre com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Escada com 5 degraus, dimensão de mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura	R\$ 26.417,78	R\$ 237.760,02



		em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular com pintura eletrostática com diâmetro í i o de 111 (25,40) e espessura í i a chapa 18. 01 Escorregador tobogã de tubo 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com medida externa mínima 900L x 1000ª x 800C mm com furo central mínimo de 730mm de diâmetro. 01 Rampa de cordas tipo teia, estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 211 e arede o í i o e cha a 14, com dimensão mínima de 1400 mm x 700 mm, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 18,00mm, nos cruzamentos de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Acompanha par de alças de poio (pega – mão) em tubo de aço. 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas, com dimensão mínima de 2400 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 211 o í i o e cha a 14; 2 sse tos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 01 Cerca guarda corpo dimensão mínima 800mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Playground com certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 – determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1000h; ensaios astm d 257-07 – ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem		
--	--	---	--	--



		expostos ao alcance das crianças.		
3	8	PLAYGROUD MADEIRA PLASTICA 2 TORRES Parque infantil multicolorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) com reforço interno, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 02 Torres com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Passarela túnel reto de no mínimo 1700 mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Escada com 5 degraus, dimensão de mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular com pintura eletrostática com diâmetro interno de 114,3mm (4 1/2") e espessura mínima chapa 18. 01 Escorregador reto com dimensão mínima de 2400mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, borda interna de no mínimo 150mm de altura, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido com medida mínima externa de 960mm x 820mm e interna de 500mm x 800mm. 01 Escorregador tobogã de	R\$ 42.096,44	R\$ 336.771,55



	tubo 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com medida externa mínima 900L x 1000ª x 800C mm com furo central mínimo de 730mm de diâmetro. 01 Rampa de cordas tipo teia, estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 211 e arede o í i o e cha a 14, com dimensão mínima de 1400 mm x 700 mm, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 18,00mm, nos cruzamentos de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Acompanha par de alças de poio (pega – mão) em tubo de aço. 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas, com dimensão mínima de 2400 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 211 o í i o e cha a 14; 2 sse tos co dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 02 Cercas guarda corpo dimensão mínima 800mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Playground com certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 – determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1000h; ensaios astm d 257-07 – ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.		
--	---	--	--



4	6	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES Parque infantil colorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) e parede de 20 mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 03 Torres com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas com estrutura de cantoneira em L de 500 x 400 mm com espessura de 3,00 mm e tubo 30 x 30 x 1,50 mm em aço galvanizado e assoalho em tábuas de 136 x 30 mm em madeira plástica cor itaúba, medindo no mínimo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20). Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com dimensão 2000 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Tubo reto 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Escorregador de tubo 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Rampa de	R\$ 61.162,65	R\$ 366.975,88
---	---	---	---------------	----------------



		cordas, estrutura em aço tubular com diâmetro de 1.1/4 e parede de 2,00mm de espessura, com dimensão de 1570 mm x 800 mm, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor laranja. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, com dimensão de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,00 ; 2 seções de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Fechamento jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). 01 Cerca guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. (Com Certificação de Conformidade da ABNT NBR 16071/2021). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.		
--	--	---	--	--



5	4	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL 4 TORRES Parque infantil multicolorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) com reforço interno, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 03 Torres com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Torre com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3000mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Coqueiro decorativo com diâmetro mínimo de 1000mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Passarela reta, com dimensão mínima 1800 mm x 820mm de largura com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo ½", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo no mínimo 1800mm de comprimento x 820mm de largura	R\$ 85.908,87	R\$ 343.635,49
---	---	--	---------------	----------------



		e grade de segurança 990mm de altura x 1800mm de comprimento. 01 Tubo curvado em 90° com diâmetro mínimo interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido com 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Passarela túnel reto de no mínimo 1700 mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Escada com 5 degraus, dimensão de mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular com pintura eletrostática com diâmetro í i o de 1 1/2 (25,40) e espessura í i a chapa 18. 01 Escada em metal, tipo curva; confeccionada em aço tubular com diâmetro mínimo de 1.1/4", e dimensão mínima 1800 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletrostática cor colorida. 01 Escorregador reto com dimensão mínima de 2400mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, borda interna de no mínimo 150mm de altura, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido com medida mínima externa de 960mm x 820mm e interna de 500mmx 800mm. 01 Escorregador tobogã de tubo 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com medida externa mínima 900L x 1000^a x 800C mm com furo central mínimo de 730mm de diâmetro. 01 Escorregador Caracol com seção de deslizamento de no mínimo 3500 mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de no mínimo 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm		
--	--	---	--	--



	comprimento de 1900mm. 01 plataforma (deck auxiliar) em polietileno rotomoldado ou em madeira plástica. 01 Rampa de cordas tipo teia, estrutura em aço tubular com diâmetro í o de 2" e arede o í o e cha a 14, com dimensão mínima de 1400 mm x 700 mm, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 18,00mm, nos cruzamentos de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Acompanha par de alças de poio (pega – mão) em tubo de aço. 01 Rampa de escalada dimensão mínima 1600mm x 690mm com no mínimo 7 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Descida cano de bombeiro com 4 degraus, com estrutura e tubo co diâ etro de 1 1/4" x 2,00 x 2800mm de altura em metal, degraus medindo no mínimo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada; pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas, com dimensão mínima de 2400 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro í o de 2" arede o í o e cha a 14; 2 sse tos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 02 Cerca guarda corpo dimensão mínima 800mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Playground com certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 – determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1000h; ensaios astm d 257-07 – ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem		
--	---	--	--



		expostos ao alcance das crianças.		
6	2	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 6 TORRES Parque infantil multicolorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) com reforço interno, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 04 Torres com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Torre com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 800mm. 01 Torre com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em	R\$ 114.489,39	R\$ 228.978,77



		madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3000mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Coqueiro decorativo com diâmetro mínimo de 1000mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Passarela reta, com dimensão mínima 1800 mm x 820mm de largura com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo ½", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo no mínimo 1800mm de comprimento x 820mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1800mm de comprimento. 01 Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo ½", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo no mínimo 1800mm de comprimento x 820mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. 01 Passarela túnel reto de no mínimo 1700 mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Passarela túnel inclinado, com desnível de 400 mm de no mínimo 1700 mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Tubo curvado em 90° com diâmetro mínimo interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido com 2 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 02 Escadas com 5 degraus, dimensão		
--	--	--	--	--



		de mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular com pintura eletrostática com diâmetro mínimo de 1" (25,40mm) e espessura mínima chapa 18. 02 Escorregadores reto com dimensão mínima de 2400mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, borda interna de no mínimo 150mm de altura, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido com medida mínima externa de 960mm x 820mm e interna de 500mmx 800mm. 01 Escorregador duplo com dimensão mínima de 2200 mm de comprimento x 800mm de largura com cada seção de deslizamento de 380mm e de largura, borda interna de no mínimo 150mm de altura em polietileno rotomoldado cor colorido, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Escorregador curvo com dimensão mínima de 2400mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2300mm x largura de 450mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido com medida mínima externa de 960mm x 820mm e interna de 500mmx 800mm. 01 Escorregador tobogã de tubo 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com medida externa mínima 900L x 1000^a x 800C mm com furo central mínimo de 730mm de diâmetro. 01 Rampa de cordas tipo teia, estrutura em aço tubular com diâmetro mínimo de 2" e parede no mínimo em chapa 14, com dimensão mínima de 1400 mm x 700 mm, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 18,00mm, nos cruzamentos de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Acompanha par de alças de poio (pega – mão)		
--	--	---	--	--



		em tubo de aço. 02 Rampas de escalada dimensão mínima 1600mm x 690mm com no mínimo 7 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 01 Rampa de tacos, dimensão mínima 1700mm de comprimento X 780mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba, estrutura de metal em aço perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas, com dimensão mínima de 2400 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro mínimo de 2" parede no mínimo em chapa 14; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 01 Fechamento jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro mínimo 140mm x 140mm cada cilindro; fixados ao quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, com eixo metálico giratório, pintura eletrostática com dimensão mínima de 820mm x 1000mm. 02 Cerca guarda corpo dimensão mínima 800mm x 820mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Playground com certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 – determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1000h; ensaios astm d 257-07 – ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.		
				R\$ 1.667.045,89



COTA RESERVADA

7	1	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 1 TORRE Parque infantil multicolorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) com reforço interno, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com as medidas mínimas a seguir: 01 Torre com colunas em madeira plástica medindo no mínimo 90 mm x 90 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas confeccionadas em assoalho de tábuas de espessura mínima de 30 mm em madeira plástica, fixada com parafusos sobre estrutura em quadro metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro mínimo de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. 01 Escada com 5 degraus, dimensão de mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular com pintura eletrostática com diâmetro í i o de 1½ (25,40) e espessura í i a chapa 18.	R\$26.417,78	R\$ 26.417,78
---	---	---	--------------	---------------



		01 Escorregador tobogã de tubo 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro mínimo de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima 940 x 970 mm com furo central mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com medida externa mínima 900L x 1000A x 800C mm com furo central mínimo de 730mm de diâmetro. 01 Rampa de cordas tipo teia, estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 2" e arede o í i o e cha a 14, com dimensão mínima de 1400 mm x 700 mm, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 18,00mm, nos cruzamentos de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. 01 Balanço 2 lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas, com dimensão mínima de 2400 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro í i o de 2" o í i o e cha a 14; 2 sse tos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 01 Cerca guarda corpo dimensão mínima 800mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos /		
--	--	--	--	--



		cantoneiras em aço galvanizado. Playground com certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1000h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.		
--	--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A referida contratação é classificada como bens comuns sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação por item ou menor preço por item.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item ou menor preço por lote.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8. O fornecimento, a montagem e a instalação serão realizados rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, no prazo máximo de 30



(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Unidade Requisitante — Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lucélia. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal devidamente aceita e autorizada pela Administração.

8.1.1. A nota de empenho/contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - comprasnet.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues no local onde está sendo realizado a obra, onde após a emissão do pedido de compra, o responsável irá comunicar a empresa, marcado o dia, hora e local para a entrega.

8.1.3. Quaisquer dúvidas sobre o local o poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: lucelia.desenvolvimento@gmail.com

- Telefone: (18) 3551-9200, Ramal 9254

8.2. A presente aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço.

9. GARANTIA

Os equipamentos de playground deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e instalação, cobrindo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, problemas estruturais, de pintura, acabamento, soldas ou qualquer falha que comprometa o uso e a segurança, conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071. Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem custos para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, incluindo assistência técnica e reposição de peças, sempre que os defeitos não sejam decorrentes de mau uso ou vandalismo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos ou Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referências; para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referências;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus Anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado e dos itens relacionados.

10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

10.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.9. A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes referentes a execução/instalação do objeto contratado.

10.2.10. Em caso de não conformidade com as especificações do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir as leivas (placas) de grama em até 3 (três) dias consecutivos após notificação do fiscal do Contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

12.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho referente a cada etapa.

13. SUBCONTRATAÇÃO



- 13.1.** É vedada a subcontratação:
 - 13.1.1.** De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
 - 13.1.2.** De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - 13.1.3.** De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - 13.1.4.** Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.2.** A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 13.3.** Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.4.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.
- 13.5.** Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverá ser fornecidas à CONTRATANTE:
 - 13.5.1.** Habilitação jurídica;
 - 13.5.2.** Cédula de identidade;
 - 13.5.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.5.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 13.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 13.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.5.7.** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 13.5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 13.5.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 13.5.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 13.5.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 13.5.7.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 13.5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



14. SANÇÕES

- 14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho
- 15.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 15.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do setor de compras com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Lucélia/SP, 16 de Julho de 2025.

ANTONIO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Municipal

PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO
Secretária de Educação



ETP - Estudo Técnico Preliminar Nº 195/2025-SDM
Secretaria de Desenvolvimento

OBJETO EM ANÁLISE – Registro de preços para aquisições de Parques Infantis (**PLAYGROUNDS**) montados e instalados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Finalidade Social e Comunitária

A implantação de espaços de lazer adequados, seguros e acessíveis é uma medida que vai além do atendimento a uma demanda física ou urbanística. Trata-se de um investimento direto no **bem-estar das crianças, das famílias e na construção de uma cidade mais acolhedora, inclusiva e com maior qualidade de vida.**

Os playgrounds são instrumentos fundamentais para:

Estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, motor e emocional das crianças.

Promover a interação social, fortalecendo laços comunitários e senso de pertencimento entre os moradores.

Revitalizar espaços públicos, tornando-os pontos de encontro, lazer e convivência saudável para toda a comunidade.

Complementar as atividades pedagógicas em escolas e creches, oferecendo espaços lúdicos que contribuem para o aprendizado e a socialização.

Estimular hábitos saudáveis, ao incentivar atividades físicas desde a infância.

2. A adoção do Registro de Preços permite à Prefeitura:

Responder rapidamente às necessidades da população, viabilizando a instalação de playgrounds em bairros, praças e escolas que demandam melhorias nos espaços de lazer e convivência.

Garantir continuidade nas ações de revitalização urbana e social, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada demanda, agilizando a entrega dos equipamentos à população.

Atender projetos comunitários, demandas de conselhos de bairro, associações e lideranças locais, que frequentemente solicitam melhorias nos espaços públicos.

Valorizar espaços comunitários como ambientes de desenvolvimento humano, proporcionando às crianças o direito ao brincar em ambientes seguros, acessíveis e de qualidade.

Fomentar a integração social, especialmente em comunidades mais carentes, onde o acesso a espaços públicos de lazer é essencial para promover inclusão, cidadania e bem-estar coletivo.

Aproveitar recursos disponíveis de forma planejada, otimizando o orçamento municipal sem a necessidade de comprometer grandes volumes financeiros de imediato, comprando conforme a necessidade e disponibilidade.

3. Impacto Direto na Vida das Crianças e das Famílias

Ao garantir a possibilidade de adquirir playgrounds de forma ágil e padronizada, a Prefeitura promove:

Cidades mais humanas, com praças vivas e ativas.



Infâncias mais felizes, com acesso garantido ao brincar, que é reconhecido como um direito fundamental das crianças pela ONU e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Comunidades mais unidas, com espaços que estimulam a convivência, o cuidado coletivo e a construção de vínculos entre moradores.

III- REQUISITOS LEGAIS

a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

V – PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento, a montagem e a instalação serão realizados rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Unidade Requisitante — Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lucélia. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal devidamente aceita e autorizada pela Administração.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

VII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual –PCA 2025, porém será devidamente inserida e publicada no Diário Oficial.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação a serem de necessidades de adequação do ambiente do Órgão para formalizar a contratação ou gerenciar o objeto da licitação.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALCAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objetivo atender de forma eficiente e eficaz às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lucélia, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura física, funcional e administrativa. Por meio da aquisição, montagem e instalação dos bens e serviços especificados, será possível proporcionar um ambiente mais adequado, organizado e funcional para o desenvolvimento das atividades, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Entre os benefícios diretos estão:

- **Melhoria nas condições de trabalho dos servidores**, proporcionando mais conforto, segurança e ergonomia, o que impacta diretamente na produtividade e na motivação das equipes;
- **Aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade**, tornando os atendimentos mais ágeis, eficientes e de melhor qualidade;
- **Modernização e padronização dos ambientes**, promovendo um espaço mais organizado, funcional e alinhado às necessidades da gestão pública e aos princípios da eficiência;
- **Atendimento às exigências legais e normativas**, garantindo que os espaços estejam adequados às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários e servidores;

- **Redução de custos operacionais no médio e longo prazo**, uma vez que os itens fornecidos atenderão aos critérios de qualidade, durabilidade e funcionalidade, minimizando a necessidade de manutenções corretivas e reposições constantes;
- **Fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria**, permitindo o desenvolvimento de projetos, ações e programas com maior eficácia e alcance social;
- **Valorização do serviço público municipal**, promovendo a melhoria contínua dos processos internos e elevando o nível de satisfação dos munícipes atendidos.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

XI- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declara-se que a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é plenamente viável e justificada, considerando que atende de forma adequada às necessidades recorrentes da Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lucélia, bem como de outros órgãos participantes, se houver.

O uso do Registro de Preços demonstra-se o instrumento mais adequado, uma vez que permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios. Tal modalidade é especialmente indicada quando não é possível determinar, previamente, a quantidade exata dos bens ou serviços a serem adquiridos durante o período de vigência da ata.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais significativos com a contratação do objeto em questão.

XIII – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Secretaria de Desenvolvimento Municipal
- b. Secretário de Desenvolvimento Municipal: Antônio Augusto de Mello Junior.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(☒) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	Quanto à disponibilidade orçamentária, ressalta-se que, por se tratar de uma contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigatoriedade de empenho imediato dos valores estimados. A adesão à ata e a realização das contratações ocorrerão de forma gradativa, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Administração no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, a eventual ausência de dotação orçamentária no



		momento da formalização do registro não caracteriza impedimento, uma vez que os recursos serão devidamente provisionados no momento da efetiva contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.
4	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.
5	Responsável	Unidade Requisitante.
RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(☒) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	Possível frustração da celebração de novo contrato de contratação.
4	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).
RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:		
1	Probabilidade	() Baixa / (☒) Média / () Alta
2	Impacto	() Baixa / (☒) Média / () Alta
3	Dano	Tal atraso pode comprometer o planejamento da Administração, postergando a disponibilização dos bens ou serviços necessários às atividades da Secretaria e, consequentemente, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
4	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5	Responsável	Unidade Requisitante.
RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:		
1	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(☒) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	A procedência de recursos pode gerar atraso na homologação do certame e, consequentemente, na formalização da Ata de Registro de Preços, impactando o cronograma da Administração e postergando o atendimento das demandas previstas.
4	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5	Responsável	Unidade de Requisitante e Pregoeiro(a).
RISCO 05 – Licitação Deserta:		
1	Probabilidade	(☒) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(☒) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	A não realização no tempo hábil.
4	Ação Preventiva	Tornar público o certame para promover a participação no certame, de todas as empresas especializadas na execução do objeto.
5	Responsável	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a) ou Mercado Imobiliário.



2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilidade	Impacto
Risco 01	BAIXA	BAIXO
Risco 02	BAIXA	BAIXO
Risco 03	MÉDIA	MÉDIO
Risco 04	BAIXA	BAIXO
Risco 05	BAIXA	BAIXO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 195/2025-SDM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante:

Secretaria de Desenvolvimento.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação:

16/08/2025.

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Registro de preços para aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

Prioridade:

Alta.

1.4. Justificativa da prioridade

A aquisição de playgrounds configura-se como uma medida prioritária no contexto das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população infantil e ao fortalecimento do tecido social nas comunidades. A implantação de espaços de lazer adequados, seguros e acessíveis transcende o simples atendimento a uma demanda física ou urbanística, representando um investimento direto na promoção da saúde, da educação e da qualidade de vida.

Os playgrounds desempenham papel essencial no desenvolvimento integral das crianças, ao estimularem suas habilidades físicas, cognitivas, motoras e emocionais. Esses espaços também favorecem a interação social, promovendo vínculos comunitários e reforçando o senso de pertencimento local.

Além disso, sua presença contribui para a revitalização dos espaços públicos, tornando-os ambientes atrativos para o lazer e a convivência entre moradores de diferentes faixas etárias. Em unidades escolares e centros de educação infantil, os playgrounds



complementam as atividades pedagógicas, oferecendo oportunidades de aprendizado lúdico e socialização.

Por fim, ao promover a prática de atividades físicas desde a infância, esses equipamentos incentivam a adoção de hábitos saudáveis e contribuem para a formação de cidadãos mais ativos e conscientes. Diante de tais benefícios, a aquisição dos playgrounds deve ser considerada uma ação prioritária, alinhada ao compromisso com uma cidade mais inclusiva, acolhedora e comprometida com o futuro de suas crianças.

1.5. Justificativa da necessidade:

A aquisição de playgrounds visa atender de forma rápida e eficiente às necessidades identificadas em diversos bairros, praças e unidades escolares do município, que carecem de espaços adequados de lazer e convivência. Trata-se de uma ação estratégica que possibilita a ampliação e revitalização de áreas públicas, garantindo ambientes seguros, acessíveis e de qualidade para as crianças.

A medida também contribui para a continuidade das ações de requalificação urbana e inclusão social, evitando a necessidade de abertura de um novo processo licitatório a cada solicitação. Isso torna mais ágil a resposta às demandas comunitárias encaminhadas por conselhos de bairro, associações e lideranças locais, que frequentemente pleiteiam a instalação desses equipamentos.

Além de valorizar os espaços públicos como locais de desenvolvimento humano, a aquisição planejada de playgrounds possibilita o uso eficiente dos recursos municipais, permitindo compras de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer de forma imediata grandes volumes financeiros.

O impacto é direto na vida das crianças e das famílias: promove infâncias mais felizes, com acesso garantido ao brincar — um direito reconhecido pela ONU e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); fomenta cidades mais humanas, com praças vivas e integradas; e fortalece laços comunitários, incentivando a convivência social, o cuidado coletivo e o sentimento de pertencimento.



Dessa forma, a implantação desses equipamentos não é apenas uma melhoria estrutural, mas uma política pública voltada à promoção da cidadania, da inclusão e do bem-estar coletivo.

4.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento, a montagem e a instalação serão realizados rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Unidade Requisitante — Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lucélia. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal devidamente aceita e autorizada pela Administração.

Em caso de dúvidas, poderá obter informação na Secretaria de Desenvolvimento de segunda a sexta feira das **07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h**, cujo endereço é: Avenida Brasil, 1101, centro, 2º andar, Lucélia – São Paulo, Secretaria de Educação de segunda a sexta feira das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, cujo endereço de entrega é: **Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro, Lucélia/SP.**



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, neste ato, representado pela Prefeita Municipal TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo nº/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. *Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº /2025 – Processo nº /2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos preços indicados na proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;
- Declaro de que concordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;
- Declaro de que a proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

PROCESSO Nº /2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para todos os fins de direito que atende integralmente o edital supra e o ANEXO I.

_____, SP ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins que os serviços serão de primeira qualidade, e que atendemos às exigências contidas no presente Edital.

_____, _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14

Pregão Eletrônico nº /2025 – Processo nº /2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, aquisições de Parques Infantis (PLAYGROUNDS) montados e instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Educação, especificações discriminadas no Termo de Referência, do presente Edital.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, __/__/2025.

Assinatura
Representante Legal
Cargo
Cpf
Rg